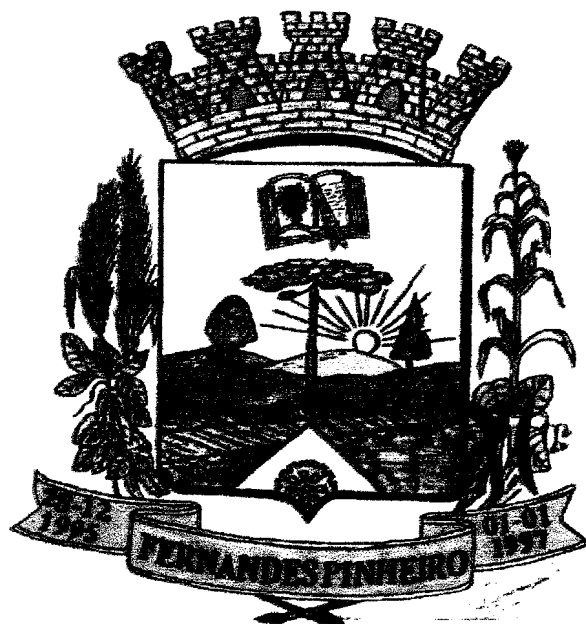


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná

Carta Convite nº 001/2011



Licitação Modalidade: Carta Convite

Objeto: Contratação de profissional para prestar Assessoria Jurídica à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Especiais e aos Parlamentares.

Prazo: 20 meses

Critério: menor preço

Data: Em 08 de abril de 2011

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 002/2011

A Presidenta da Câmara de Fernandes Pinheiro, neste Estado, Vereadora Queila Lovato, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, 23., 24, e 55, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e Resolução Legislativa Municipal 003/2001,

Levando em consideração a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico, com o objetivo de dotar o Legislativo de profissional habilitado para atender a demanda da Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Especiais, da Secretaria Executiva e também dos parlamentares,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar a Comissão Permanente de Licitação para que proceda a realização de certame na modalidade "**Carta Convite**", visando a contratação de profissional legalmente habilitado, para prestar Assessoria Jurídica à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Especiais e aos Parlamentares, pelo prazo de 20 (vinte) meses, no período compreendido entre o dia 02/05/2011 a 31/12/2012, utilizando-se do critério de menor preço, mediante correção monetária anual e pagamentos mensais.

Parágrafo 1º - A atualização monetária no artigo, somente será admitida, com base na variação do (INPC) Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IBGE), sendo obrigatório constar da Carta Convite, objeto da licitação.

Parágrafo 2º - A presente licitação terá como observância o contido no artigo 22, Parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo 3º - Em hipótese alguma será permitido o reajuste do preço no período de vigência do contrato, nos termos da proibição contida no artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - A prestação de serviços de Assessoria Jurídica mencionado no artigo anterior compreendem:

1. Pareceres jurídicos das matérias a ser deliberada pelas Comissões Técnicas e pelo Plenário da Câmara de Vereadores, sempre que for necessário;

2. Elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, de competência da Câmara Municipal;



3. Respostas, por escrito ou verbalmente às consultas formuladas pela Mesa Diretora, Secretaria Executiva e a todos os Vereadores, indistintamente;
4. Comparecer a todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais;
5. Continuação da prestação dos serviços mesmo durante os recessos Parlamentares.

Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 08 de abril de 2011.

Anote-se - Cumpra-se


Quella Lovato
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2011.

Ilustríssimo (a) SR. (a)

Endereço:

Eloyr José Hojler
Rua Ruires Ribeiro Batista, 86, contra
VENOIA J. M. M.

Dando cumprimento ao contido na Portaria 002/2011, data de 10 de abril em curso, da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, neste Estado, convidamos a todos os interessados devidamente habilitados para apresentarem proposta para prestação dos serviços de Assessoramento Técnico Jurídico, pelo prazo de 20 (vinte) meses, no período de 02 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2012, conforme regulamento a seguir.

REGULAMENTO:

1. O processo de escolha será realizado pelo critério de menor preço, mediante pagamentos mensais;
2. Somente será admitida correção monetária, com base na variação do INPC (IBGE) e anualmente;
3. Com a proposta deverá ser apresentada cópia da OAB, carteira profissional do interessado;

Constituem-se os serviços técnicos de assessoramento jurídico, no seguinte, dentre os próprios da função.

- a. Pareceres jurídicos das matérias a ser deliberada pelas Comissões Técnicas e pelo Plenário da Câmara de Vereadores, sempre que for necessário;
- b. Elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, de competência da Câmara Municipal;
- c. Respostas, por escrito ou verbalmente às consultas formuladas pela Mesa Diretora, Secretaria Executiva e a todos os Vereadores, indistintamente;
- d. Comparecer a todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais;
- e. Prestação dos serviços mesmo durante os recessos Parlamentares.

Todas as propostas, preenchidas e assinadas, acompanhada dos documentos, deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento, na Secretaria da Câmara Municipal, à Rua Remis João Loss, 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP 84.530.000, ou pelo correio mediante comprovação de entrega, até às 17,00 horas do dia 20/04/2011.

A abertura das Cartas Convites se procederá no dia 27/04/2011, no horários das 16,00 horas.

Outros esclarecimentos e retirada da carta convite para os CADASTRADOS PREVIAMENTE, devem se dirigir à Secretaria Executiva da Câmara, de segunda a sexta feira, no horário das 9,00 às 11,30 e das 13,30 às 17,00 horas.

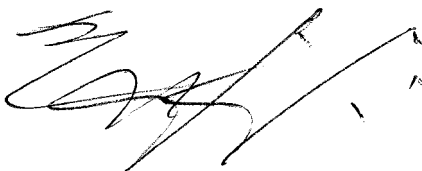
Fernandes Pinheiro, em 11 de abril de 2011.


Álvaro José Fontoura
Presidente da Comissão de Licitação

Espaço para formulação da Proposta.

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTO
O VALOR DE R\$ 596.000,00 (CINQUECENTA E NOVE
MIL E SEIS CENTOS REAIS) DIVIDIDO EM DO
PARCELAS DE R\$ 2980,00 (DOIS MIL, NOVE CENTOS
E OITENTA REAIS) MENSAIS, COM REAJUSTE ANUAL
PELO INPC
J. SUARES, 13, ABRIL de 2011.

Proponente
OAB 46.878



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

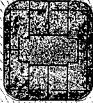
027 027
02008R
020

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07439499



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ELOYR JOSÉ JAGHER

FILIAÇÃO

ADÃO ROSELMIRO JAGHER
SANTINA DE JESUS JAGHER
NATURALIDADE

TEIXEIRA SOARES-PR

RG

2105773 - SSPPR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

02/01/1958

CPF

285.971.929-68

VIA EXPEDIDO EM

01 21/07/2008

CEB



ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUTONOMO

Nome Completo: - ELOYR JOSÉ FARREIA

Atividade: ADVOGADO

Documentos: RG: - 2.105.773 CPF - 285971929-68

Endereço Completo: RUA FRANCISCO RIBEIRO BATISTA


Telefones: 3460-1379 Email: - ELOYR.FARREIA@YAHOO.COM.BR

Cidade: - TEIXEIRA SUARES

Conta Bancária: - _____ Agência: - _____

Serviços propostos: - ASSESSORAMENTO JURIDICO

Declaro sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações contidas no presente cadastro.

Em 06 / ABRIL / 2011

DECLARANTE

Recebi o presente cadastro nesta data, Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro em ____/____/____

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Carta Convite 001/2011.

DECLARAÇÃO

Declaro para que produza os devidos efeitos, que recebi nesta data um exemplar da Carta Convite nº 001/2011, referente a licitação para contratação de serviços técnicos de assessoramento jurídico.

Por ser verdade, firmo o presente.

Em 12 / ABRIL / 2011 .

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, possibly 'Eduardo', written over a horizontal line.

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 002/2011

A Presidenta da Câmara de Fernandes Pinheiro, neste Estado, Vereadora Queila Lovato, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, 23., 24, e 55, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e Resolução Legislativa Municipal 003/2001,

Levando em consideração a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico, com o objetivo de dotar o Legislativo de profissional habilitado para atender a demanda da Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Especiais, da Secretaria Executiva e também dos parlamentares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a Comissão Permanente de Licitação para que proceda a realização de certame na modalidade "**Carta Convite**", visando a contratação de profissional legalmente habilitado, para prestar Assessoria Jurídica à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Especiais e aos Parlamentares, pelo prazo de 20 (vinte) meses, no período compreendido entre o dia 02/05/2011 a 31/12/2012, utilizando-se do critério de menor preço, mediante correção monetária anual e pagamentos mensais.

Parágrafo 1º - A atualização monetária no artigo, somente será admitida, com base na variação do (INPC) Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IBGE), sendo obrigatório constar da Carta Convite, objeto da licitação.

Parágrafo 2º - A presente licitação terá como observância o contido no artigo 22, Parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo 3º - Em hipótese alguma será permitido o reajuste do preço no período de vigência do contrato, nos termos da proibição contida no artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - A prestação de serviços de Assessoria Jurídica mencionado no artigo anterior compreendem:

1. Pareceres jurídicos das matérias a ser deliberada pelas Comissões Técnicas e pelo Plenário da Câmara de Vereadores, sempre que for necessário;



2. Elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, de competência da Câmara Municipal;

3. Respostas, por escrito ou verbalmente às consultas formuladas pela Mesa Diretora, Secretaria Executiva e a todos os Vereadores, indistintamente;
4. Comparecer a todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais;
5. Continuação da prestação dos serviços mesmo durante os recessos Parlamentares.

Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 08 de abril de 2011.

Anote-se - Cumpra-se



Quêila Lovato
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2011.

Ilustríssimo (a) SR. (a)

Endereço:

MARCELO GUTER VIL
RUA BRILIO STARK 145 - PO. JUNT
FRAT.

Dando cumprimento ao contido na Portaria 002/2011, data de 10 de abril em curso, da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, neste Estado, convidamos a todos os interessados devidamente habilitados para apresentarem proposta para prestação dos serviços de Assessoramento Técnico Jurídico, pelo prazo de 20 (vinte) meses, no período de 02 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2012, conforme regulamento a seguir.

REGULAMENTO:

1. O processo de escolha será realizado pelo critério de menor preço, mediante pagamentos mensais;
2. Somente será admitida correção monetária, com base na variação do INPC (IBGE) e anualmente;
3. Com a proposta deverá ser apresentada cópia da OAB, carteira profissional do interessado;

Constituem-se os serviços técnicos de assessoramento jurídico, no seguinte, dentre os próprios da função.


- a. Pareceres jurídicos das matérias a ser deliberada pelas Comissões Técnicas e pelo Plenário da Câmara de Vereadores, sempre que for necessário;
- b. Elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, de competência da Câmara Municipal;
- c. Respostas, por escrito ou verbalmente às consultas formuladas pela Mesa Diretora, Secretaria Executiva e a todos os Vereadores, indistintamente;
- d. Comparecer a todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais;
- e. Prestação dos serviços mesmo durante os recessos Parlamentares.

Todas as propostas, preenchidas e assinadas, acompanhada dos documentos, deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento, na Secretaria da Câmara Municipal, à Rua Remis João Loss, 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP 84.530.000, ou pelo correio mediante comprovação de entrega, até às 17,00 horas do dia 20/04/2011.

A abertura das Cartas Convites se procederá no dia 27/04/2011, no horários das 16,00 horas.

Outros esclarecimentos e retirada da carta convite para os CADASTRADOS PREVIAMENTE, devem se dirigir à Secretaria Executiva da Câmara, de segunda a sexta feira, no horário das 9,00 às 11,30 e das 13,30 às 17,00 horas.

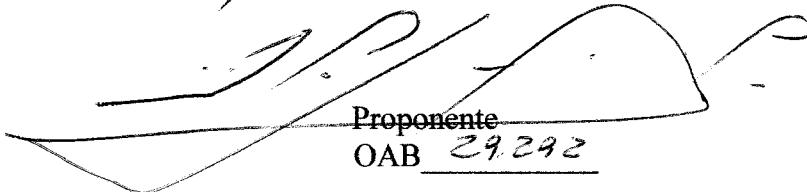
Fernandes Pinheiro, em 11 de abril de 2011.


Álvaro José Fontoura
Presidente da Comissão de Licitação

Espaço para formulação da Proposta.

Proporho o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) dividido em 20 parcelas de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, com reajuste anual pelo INPC.

Trati, R, 13, 04, 2011 de 2011.


Proponente
OAB 29.292





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

ADVOGADO
 MARCELO GUTERVIL

ORDEM: 29292

FILIAÇÃO
 JOÃO GUTERVIL PRIMO
 ALICE GUTERVIL

RESIDÊNCIA
 TEIXEIRA SOARES-PR

DATA DE REGISTRO
 14/08/1973

RG
 46871118 5000W

CPF
 00.140.000.00

QUANTO DE BRASÃO E TÍTULO
 SIM

VIA 27/02/2009

M.
 PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00482371

ISSO OBIL. TORID
 II ENTIDADE CIVIL. PAR.7 DON OS PMS LEG.4S
 (M1 15 DE LI1- 3.06584)



ASSINATURA DO PORTADOR

M. Gutervil



OPERAÇÕES



CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUTONOMO

Nome Completo: - Marcelo Gutierrez

Atividade: Advogado

Documentos: RG: - 4.647.111-3/PR CPF - 561.248.809-20

Endereço Completo: Rua Basilio Spak, 145

Telefones: (42) 9974-4045 Email: gutierrezbol.com.br

Cidade: - Trate/PR

Conta Bancária: - _____ Agência: - _____

Serviços propostos: - Assessoramento Jurídico

Declaro sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações contidas no presente cadastro.

Em 07 de Outubro de 2011


DECLARANTE

Recebi o presente cadastro nesta data, Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro em ____/____/____

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

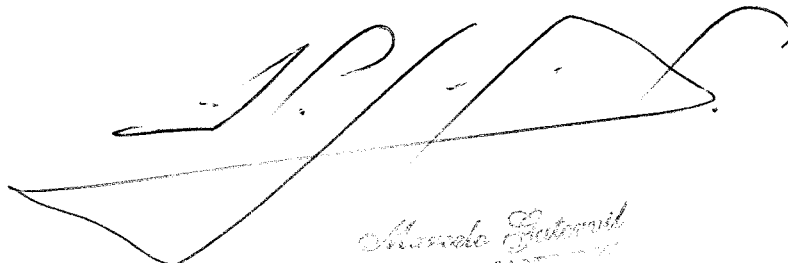
Ref. Carta Convite 001/2011.

DECLARAÇÃO

Declaro para que produza os devidos efeitos, que recebi nesta data um exemplar da Carta Convite nº 001/2011, referente a licitação para contratação de serviços técnicos de assessoramento jurídico.

Por ser verdade, firmo o presente.

Em 11 / 04 / 2011.



Amanda Brito
Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 002/2011

A Presidenta da Câmara de Fernandes Pinheiro, neste Estado, Vereadora Queila Lovato, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, 23., 24, e 55, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e Resolução Legislativa Municipal 003/2001,

Levando em consideração a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico, com o objetivo de dotar o Legislativo de profissional habilitado para atender a demanda da Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Especiais, da Secretaria Executiva e também dos parlamentares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a Comissão Permanente de Licitação para que proceda a realização de certame na modalidade "**Carta Convite**", visando a contratação de profissional legalmente habilitado, para prestar Assessoria Jurídica à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Especiais e aos Parlamentares, pelo prazo de 20 (vinte) meses, no período compreendido entre o dia 02/05/2011 a 31/12/2012, utilizando-se do critério de menor preço, mediante correção monetária anual e pagamentos mensais.

Parágrafo 1º - A atualização monetária no artigo, somente será admitida, com base na variação do (INPC) Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IBGE), sendo obrigatório constar da Carta Convite, objeto da licitação.

Parágrafo 2º - A presente licitação terá como observância o contido no artigo 22, Parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo 3º - Em hipótese alguma será permitido o reajuste do preço no período de vigência do contrato, nos termos da proibição contida no artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - A prestação de serviços de Assessoria Jurídica mencionado no artigo anterior compreendem:

1. Pareceres jurídicos das matérias a ser deliberada pelas Comissões Técnicas e pelo Plenário da Câmara de Vereadores, sempre que for necessário;



2. Elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, de competência da Câmara Municipal;

3. Respostas, por escrito ou verbalmente às consultas formuladas pela Mesa Diretora, Secretaria Executiva e a todos os Vereadores, indistintamente;
4. Comparecer a todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais;
5. Continuação da prestação dos serviços mesmo durante os recessos Parlamentares.

Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 08 de abril de 2011.

Anote-se - Cumpra-se



Quella Lovato
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2011.

Ilustríssimo (a) SR. (a)

Endereço:

BARTOLOMEU FERREIRA
TEIXEIRA SANTOS.

Dando cumprimento ao contido na Portaria 002/2011, data de 10 de abril em curso, da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, neste Estado, convidamos a todos os interessados devidamente habilitados para apresentarem proposta para prestação dos serviços de Assessoramento Técnico Jurídico, pelo prazo de 20 (vinte) meses, no período de 02 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2012, conforme regulamento a seguir.

REGULAMENTO:

1. O processo de escolha será realizado pelo critério de menor preço, mediante pagamentos mensais;
2. Somente será admitida correção monetária, com base na variação do INPC (IBGE) e anualmente;
3. Com a proposta deverá ser apresentada cópia da OAB, carteira profissional do interessado;

Constituem-se os serviços técnicos de assessoramento jurídico, no seguinte, dentre os próprios da função.

- a. Pareceres jurídicos das matérias a ser deliberada pelas Comissões Técnicas e pelo Plenário da Câmara de Vereadores, sempre que for necessário;
- b. Elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, de competência da Câmara Municipal;
- c. Respostas, por escrito ou verbalmente às consultas formuladas pela Mesa Diretora, Secretaria Executiva e a todos os Vereadores, indistintamente;
- d. Comparecer a todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais;
- e. Prestação dos serviços mesmo durante os recessos Parlamentares.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
15821

NOME
BARTOLOMEU PEREIRA

FILIAÇÃO
**CONSTANTINO PEREIRA
 ANGELA GONCALVES PEREIRA**

NATURALIDADE
MAJOR VIEIRA-SC

DATA DE NASCIMENTO
28/11/1952

RG
987.816 - SSP/PR

CPF
193.194.289-72

TIPO DE TÍTULO
NÃO

VIG. EXPIROU EM
01/24/07/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07920091

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)





ASSINATURA DO PORTADOR


OBSERVAÇÕES
 ART. 30, INC. I, L. 8906/94



CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUTONOMO

Nome Completo: - Bartolomeu Pereira

Atividade: Advogado - (OAB - 15821/PR).

Documentos: RG: - 997.316/PR. CPF - 193.194.289/72

Endereço Completo: Rua XV de Novembro, 215

Telefones: (42) 3460 1317 - 99326757 Email: PEREIRAADVOGADOS@hotmail.com

Cidade: - Veixeria - PR - CEP 84.530.000

Conta Bancária: - _____ Agência: - _____

Serviços propostos: - Prestação de serviços advocatícios,
consultoria e assessorament jurídico

Declaro sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações contidas no presente cadastro.

Em 10 de fevereiro de 2011.

DECLARANTE

Recebi o presente cadastro nesta data, Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro em _____

Responsável

Todas as propostas, preenchidas e assinadas, acompanhada dos documentos, deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento, na Secretaria da Câmara Municipal, à Rua Remis João Loss, 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP 84.530.000, ou pelo correio mediante comprovação de entrega, até às 17,00 horas do dia 20/04/2011.

A abertura das Cartas Convites se procederá no dia 27/04/2011, no horários das 16,00 horas.

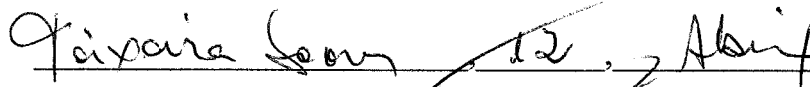
Outros esclarecimentos e retirada da carta convite para os CADASTRADOS PREVIAMENTE, devem se dirigir à Secretaria Executiva da Câmara, de segunda a sexta feira, no horário das 9,00 às 11,30 e das 13,30 às 17,00 horas.

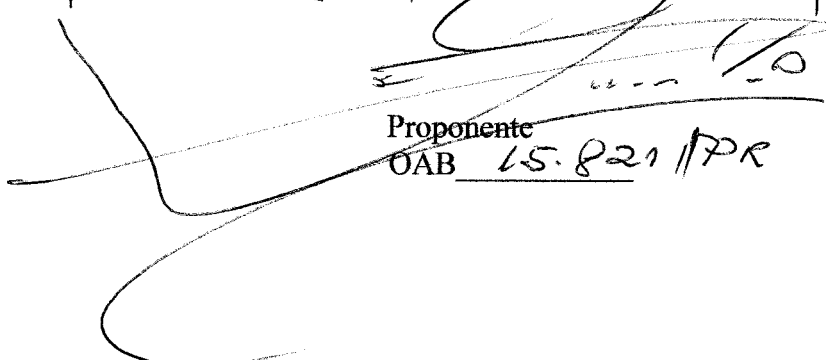
Fernandes Pinheiro, em 11 de abril de 2011.


Álvaro José Fontoura
Presidente da Comissão de Licitação

Espaço para formulação da Proposta.

Proposta: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil Reais) em 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta Reais) com reajuste anual pelo INPC.

 12, Abril de 2011.


PropONENTE
OAB 15.821/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

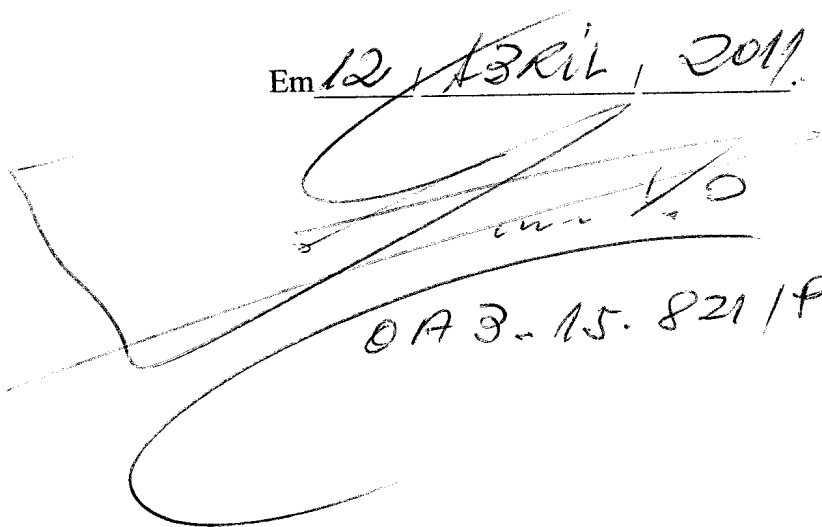
Ref. Carta Convite 001/2011.

DECLARAÇÃO

Declaro para que produza os devidos efeitos, que recebi nesta data um exemplar da Carta Convite nº 001/2011, referente a licitação para contratação de serviços técnicos de assessoramento jurídico.

Por ser verdade, firmo o presente.

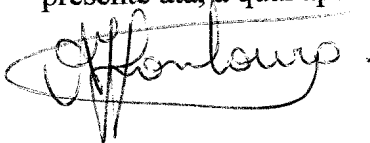

Em 12 / ABRIL , 2011.


073-15.821/PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA CARTA CONVITE 001/2011.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e onze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, presentes os membros da Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria 01/2011, da Sra. Presidenta da Mesa Diretora, reuniram-se com a finalidade de apreciação das propostas de prestação de serviços especializados de Assessoria jurídica, cujo processo de licitação na modalidade Carta Convite, utilizando do critério de menor preço, conforme determinação pela Portaria já mencionada. Dando início aos trabalhos contactou-se que foram enviadas três cartas às pessoas previamente cadastradas as quais foram devolvidas com as suas propostas. Os convidados para participar do certame foram: DR. MARCELO GUTERVIL, DR. BARTOLOMEU PEREIRA e DR. ELOYR JOSÉ JAGHER. Verificou-se que a proposta do DR. Marcelo Gutervil, Advogado inscrito na OAB sob nº 29.292, foi de R\$62.000 (sessenta e dois mil reais), divididos em 20 (vinte) parcelas de R\$3.100,00 (três mil e cem reais), cada uma com reajuste anual pelo INPC; DR. Bartolomeu Pereira, Advogado inscrito na OAB 15.821, apresentou proposta no valor de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 20 parcelas mensais de R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), reajustado anualmente pelo INPC e proposta apresentado pelo Dr. Eloyr José Jagher, Advogado inscrito na OAB 46.878, no valor de R\$59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), divididos em 20 (vinte) parcelas mensais, no valor de R\$2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) reajustável pelo INPC, anualmente. Dando continuidade aos trabalhos e levando em consideração que o critério estabelecido é o de MENOR PREÇO, a comissão de licitação optou por adjudicar a proposta do DR. BARTOLOMEU PEREIRA, pelo preço total de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 20 (vinte) parcelas mensais de R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), no período compreendido entre 02/05/2011 a 31/12/2012, com reajuste anual pelo INPC, em vista da referida proposta ser mais vantajosa entre as demais apresentadas. Como nada mais havia a ser tratado, o Senhor Álvaro José Fontoura, Presidente da Comissão de Licitação, deu por encerrada a reunião de abertura e análise das propostas determinando o encaminhamento desta adjudicação para apreciação e homologação desta decisão pela Presidenta da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, dando por cumprido o objeto da reunião e lavratura da presente ata, a qual após lida vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

 . 

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 003/2011

A Presidenta da Câmara de Fernandes Pinheiro, neste Estado, Vereadora Queila Lovato, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a decisão proferida pela Comissão de Licitação referenciada pela Carta Convite 001/2011, desta Casa de Leis,

RESOLVE

HOMOLOGAR o processo licitatório constante da Carta Convite já mencionada, dando como vencedora a proposta apresentada pelo Dr. Bartolomeu Pereira, Advogado inscrito na OAB 15.821, pelo critério de menor preço, no valor de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 20 (vinte) parcelas mensais no valor de R\$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, no período compreendido entre 02/05/2011 a 31/12/2012, conforme adjudicação feita pela Comissão de Licitação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 02 de maio de 2011.


QUEILA LOVATO
Presidente da Mesa Diretora

**CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação 01/2011 – modalidade convite

FINALIDADE: Contratação de Assessoria Jurídica

Período do Contrato; 02/-05/2011 a 31/12/2012

Participantes: Dr. Marcelo Gutervil, DR. Bartolomeu Pereira e Dr. Eloyr José Jagher.

Habilitado e adjudicado: Dr. Bartolomeu Pereira

Valor Global: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Valor mensal: R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), com reajuste anual.

Homologação em: 02/05/2011

Em 02/05/2011.



Queila Lovato

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação 01/2011 – modalidade convite

FINALIDADE: Contratação de Assessoria Jurídica

Período do Contrato; 02/-05/2011 a 31/12/2012

Participantes: Dr. Marcelo Gutervil, DR. Bartolomeu Pereira e Dr. Eloyr José Jagher.

Habilitado e adjudicado: Dr. Bartolomeu Pereira

Valor Global: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Valor mensal: R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), com reajuste anual.

Homologação em: 02/05/2011

Em 02/05/2011.



Queila Lovato

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação 01/2011: modalidade convite
Finalidade: Contratação de Assessoria Jurídica
Participantes: Dr. Marcelo Gutervil, Dr. Bartolomeu Pereira e Dr. Eloyr José Jagher.
Habilitado e Adjudicado: Dr. Bartolomeu Pereira
Valor Global: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Valor mensal: R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), com reajuste anual, pelo INPC.
Homologação em: 02/05/2011

Em 02/05/2011.


Queila Lovato

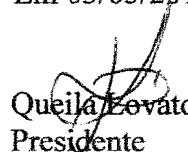
Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, na pessoa de sua Presidenta, Queila Lovato
Contratado: Dr. Bartolomeu Pereira – OAB 15.821/PR.
Origem: Carta Convite 001/2011 – modalidade Convite
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, nos termos das exigências contidas na Carta Convite 001/2011.
Valor Global R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Forma de Pagamento: 20 (vinte) parcelas mensais de R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), cada uma, com reajuste anual pelo INPC, iniciando-se no mês de maio de 2012.
Período do Contrato: 03/05/2011 a 31/12/2012

Em 03/05/2011


Queila Lovato
Presidente

RECEBIDO

Em 03/05/11


Funcionário

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços advocatícios, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Remis João Loss, 600, inscrita no CNPJ 02.010.385/0001-01, representada pela Presidenta da Mesa Diretora, Queila Lovato, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. 8.198.861/7 inscrita no CPF/MF 034.391.649/50, aqui denominada CONTRATANTE e de outro lado Dr. Bartolomeu Pereira, brasileiro, casado, Advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 15.821, portador da Cédula de Identidade RG 997.916/PR, inscrito no CPF/MF 193.194.289/72, com Escritório Profissional sito à Rua XV de Novembro, 215, Centro da cidade de Teixeira Soares, neste Estado, em face de proposta vencedora em processo licitatório, nos termos do determinado pela Portaria 002/2011, firmam o presente contrato, para execução de serviços jurídicos.

1. OBJETIVO DO CONTRATO:

Clausula Primeira: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica constituídos de pareceres de toda e qualquer matéria a ser deliberada pelas comissões permanentes e do Plenário da Câmara Municipal, prestação de orientação técnica à consultas sejam elas verbais ou escritas aos vereadores, Secretaria Executiva e à Mesa Diretora.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços referido no artigo, poderão ser executados na sede do Escritório do Contratado, por meio de telefone, fax, ofícios ou email, ou por contatos pessoais na medida em que for necessário, obrigando-se entretanto o contratado a comparecer e acompanhar pessoalmente todas as sessões ordinárias e extraordinárias que forem convocadas em qualquer dia e horário determinado pela Mesa Diretora, durante a vigência deste contrato, inclusive durante os recessos parlamentares conforme determina a Lei Orgânica e Regimento Interno.

2. DURAÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula Segunda: O presente contrato tem duração de 20 (vinte) meses, tendo seu início em data de 03 de maio de 2011 e seu término em data de 31 de dezembro de 2012, data em que será, de pleno acordo, rescindido este contrato, caso não haja interesse de nenhuma das partes em sua prorrogação, observadas as disposições da Lei Federal 9.099/93.

3. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA CORREÇÃO:

Cláusula Terceira: O preço global da prestação de serviços será de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididas em 20 (vinte) parcelas iguais e mensais de R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), cada uma vencendo-se a primeira em 31 de maio de 2011, e as demais nos meses subseqüentes, sempre até o último dia



do mês vencido, cujas parcelas deverão ser quitadas mediante apresentação de recibos pelo contratado, podendo dito pagamento ser adiado até o décimo dia do mês vencido.

Parágrafo Único: O valor da prestação será devidamente corrigido monetariamente, no início do mês de maio de cada ano, com base na variação do INPC, que deverá incidir sobre a parcela.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Cláusula Quarta: Obriga-se o contratado a dar atendimento de preferência em seu escritório de Advocacia, na forma estabelecida neste contrato, a todos os membros das Comissões Técnicas, aos vereadores e aos membros da Mesa Diretora, bem assim fornecer pareceres e respostas às consultas formuladas do sob qualquer forma e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do seu recebimento, obrigando-se, ainda, sempre que solicitado, redigir Projetos de Leis, de Resoluções, de Decretos Legislativos e outras proposições de interesse da Mesa Diretora e dos membros da Câmara, resumidamente, no seguinte:

1. Pareceres a respeito de toda a matéria a ser deliberada pelas comissões Técnicas e pelo plenário da Câmara sempre que solicitado;
2. Prestação de orientação jurídica verbal;
3. Respostas às consultas feitas por escrito ou de forma verbal a todos os vereadores, indiscriminadamente, à Secretaria Executiva e à Mesa Diretora;
4. Elaboração de Projetos de Leis, de Resoluções, de Decretos Legislativos e demais atos oficiais;
5. Comparecimento a todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais;
6. Prestação dos serviços mencionados durante os recessos parlamentares.

Parágrafo Único: Os pareceres Técnicos Jurídicos com prazo certo para manifestação das comissões serão elaborados e devolvidos a comissão competente, dentro do prazo de 12 (doze) horas antes do encerramento do prazo daquela para devolução do parecer à Mesa Diretora.

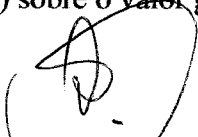

5. OBRIGAÇÕES DA COANTRATANTE:

Cláusula Quinta: Obriga-se a Contratante a comunicar por qualquer meio e com antecedência mínima de 15 (quinze) horas ao contratado, sobre as datas e horários das sessões a que deva comparecer, bem como a fornecer equipamentos necessários, quando da realização de trabalho no recinto da Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores e todo o material de consumo para trabalho realizado no recinto da Câmara ou no Escritório do Contrato.

Parágrafo Único: Obriga-se ainda o contratante, a realizar os pagamentos nas respectivas datas de vencimentos, sob pena de rescisão do presente contrato à critério do contratado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Clausula Sexta: Obriga-se ao pagamento de 10% (deis por cento) sobre o valor global a parte que der causa para rescisão do presente contrato.



Clausula Sétima: Durante a realização das sessões plenárias, salvo dispensa pelo Presidente da Mesa, deverá o Contratado permanecer a disposição a disposição para as consultas e os pareceres que lhes forem solicitados, objetivando a orientação jurídica no processo de elaboração legislativa.

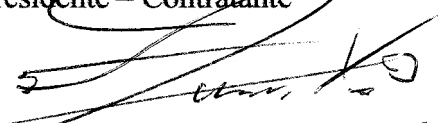
7. DO FORO

Cláusula Oitava: As partes elegem o Fórum desta Comarca de Teixeira Soares, neste Estado, para dirimirem eventuais litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firma este instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, ao final qualificadas que também assinam.

Fernandes Pinheiro, 02 de maio de 2011.


QUEINA LOVATO
Ver. Presidente – Contratante


Bartolomeu Pereira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Seulta B. Solonh

2. B. de B. Hoffe

Hoje Centro Sul

Paraná

VENDA
PROIBIDA

Centro Sul, 11 de maio de 2011 - Edição Semanal - Ano XI - Nº 568
Informação com qualidade faz a diferença em sua vida - Direção: Sandra Maria Mosson

R\$ 1,50

Alterações no trânsito



Preços dos combustíveis começa a baixar

Uma série de medidas adotadas pelo Governo Federal, juntamente com o período da safra de cana-de-açúcar, possibilitou que os preços de gasolina e álcool comesçassem a cair desde terça-feira (10), nos postos de combustíveis em Irati.

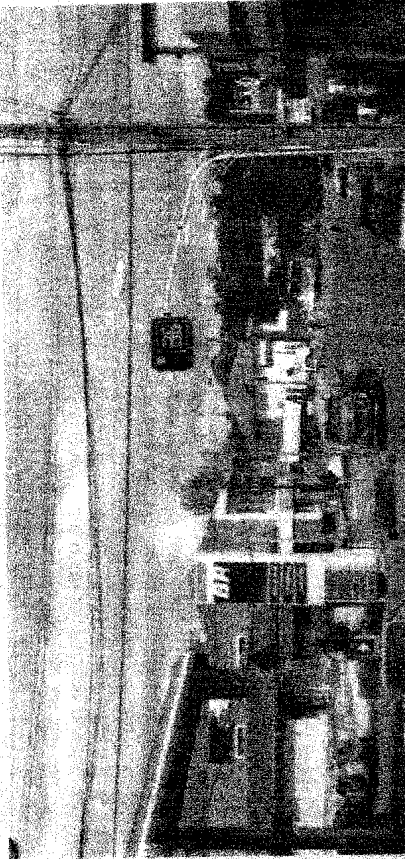


Foto: UF

Geral

Centro Sul, 11 de maio de 2011 - Edição semanal

PORTARIA Nº 11/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2011

Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-19.

Serviço VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 09.032.458/0001-04.

de Veículos do Transporte de Pacientes da Secretaria de Saúde - ONIBUS ASR 7863.

RESOLVE: ALCIDES APARECIDA FILIUS TELEGINSKI, Matrícula nº 01/11, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotação na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, por 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, no período de 1 A 12 DE JUNHO DE 2011, com fundamento nos Art. 114 e 115 da Lei Municipal nº 211/2010.

PORTARIA Nº 19/2011
do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de so das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 01/2010.

RESOLVE: HANS PADIHA GOY, Matrícula nº 32-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotação na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, por 30 (TRINTA) DIAS, no período de 11 A 22 DE MAIO DE 2011, com fundamento nos Art. 114 e 115 da Lei Municipal nº 211/2010.

RESOLVE: MARIA CLERI DOS SANTOS, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotação na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, por 31 (TRINTA E UM) DIAS, no período de 1 DE ABRIL DE 2011, com fundamento nos Art. 127 e 128 da Lei Municipal nº 211/2010.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2011
Resencial. Tipo: Menor preço.
Genêro: Alimentos para alunos das Escolas Municipais.

DECRETO Nº 038/2011
CIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, as conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. nº. 80.

DECRETO Nº 039/2011
CIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, as conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. nº. 80.

DECRETO Nº 040/2011
CIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, as conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. nº. 80.

MENTO DE OBRAS E URBANISMO, CC-2.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da respectiva posse.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.
em 02 de maio de 2011.
NEI RENE SCHUCK - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 450/2011
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco de Fomento do Paraná S.A. - 45 outras providências.
Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, poderá utilizar-se de fidejussão já realizada ou a ser realizada pelo Governo do Estado do Paraná.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2011.
NEI RENE SCHUCK - Prefeito Municipal

LEI Nº 451/2011
DATA: 09 de maio de 2011.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento do Município, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 09 - SEC. DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 41601-Operação de Crédito-Urbanismo-Ex. corrente VALOR: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). TOTAL: R\$ 220.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizadas as Receitas provenientes de Operações de Crédito a ser firmada com a AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme o previsto no inciso IV de parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
TOTAL: R\$ 220.000,00
Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 405/2009 - Plano Plurianual 2010-2013 e Lei Municipal nº 428/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, 09 de maio de 2011.
NEI RENE SCHUCK - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2011
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 292/06, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernandes Pinheiro - PR.
RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 01/05/2011, o contido na Portaria nº. 018 de 17/02/2011.

2009, referente ao servidor JOSÉ CARLOS FERREIRA, ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 076-1, que concedeu a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE - no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) calculado sobre o vencimento base.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de maio de 2011.
NEI RENE SCHUCK - Prefeito Municipal

Licitação 01/2011: modalidade convite
Finalidade: Contratação de Assessoria Jurídica
Participantes: Dr. Marcelo Gutervil, Dr. Bartolomeu Pereira e Dr. Eloyr José Jagher.
Habilitado e Adjudicado: Dr. Bartolomeu Pereira
Valor Global: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Valor mensal: R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), com reajuste anual, pelo INPC.
Homologação em: 02/05/2011

Em 02/05/2011.
Queila Lovato
- Presidente da Mesa Diretora

**CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, na pessoa de sua Presidente, Queila Lovato
Contratado: Dr. Bartolomeu Pereira – OAB 15.821/PR.
Origem: Carta Convite 001/2011 – modalidade Convite
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, nos termos das exigências contidas na Carta Convite 001/2011.
Valor Global: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Forma de Pagamento: 20 (vinte) parcelas mensais de R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), cada uma, com reajuste anual pelo INPC, iniciando-se no mês de maio de 2012.
Periodo do Contrato: 03/05/2011 a 31/12/2012

Em 03/05/2011
Queila Lovato
Presidente

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A LAMINADOS RELVAPINUS LTDA torna público que requereu ao IAP, Licença de Operação, para fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, situada rua dos imigrantes nº 900 Imbituva, Pr.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO



Assembleia Geral Ordinária
CNPJ: 00.622.216/0001-99
Segunda Convocação

São convidados os Senhores Acionistas desta empresa, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária em segunda convocação a ser realizada dia 26/05/2011, às 19:00 horas em sua sede social à Rua Marechal Deodoro, 205, no município de Itaí-PR, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Apreciação do relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e aplicações de Recursos.